



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

LEI Nº 604 / 2013, de 31 de outubro de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por intermédio de certame licitatório, modalidade Leilão Público, bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de União, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais aplicáveis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por intermédio de certame licitatório, na modalidade Leilão Público, os bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município, sendo:

- Sucata de um Trator de rodas Massey Ferguson;
- Pálio weekend, placa LWM-8711, batido, ano 2001;
- Kombi, placa NHW-8543, ano 1999;
- Kombi, placa LWL-2493, ano 97/98;
- L-200 MMC/GLS, placa LVO-1205, ano 2005;
- Iveco Fiat/ Daily 3510, placa LWE-4614, ano 2001;
- Sucata de: Carteiras escolares diversas; Compressor de ar; 03 Motores marca Weg; 01 Bomba d'água; Berços e camas hospitalares; Bancos de madeira; Longarinas; Betoneira; Fogões industriais; Estantes e fichários de aço; Monitores, impressoras, estabilizadores, CPU e Máquinas de escrever; 05 Botijões grandes para oxigênio; Bebedouro.

Art. 2º - A receita apurada no certame licitatório será destinada à aquisição de material permanente para o Patrimônio da Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, 31 de outubro de 2013.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal